PARECER Nº 010/2026
ASSUNTO: Análise da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) – Mês de setembro de 2026.

---

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com as disposições da **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que regulamenta o Sistema de Controle Interno nas administrações públicas municipais do Estado do Piauí, e atendendo às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí apresenta o presente parecer técnico sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS), referente ao mês de setembro de 2026.

---

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer foi elaborado em conformidade com as seguintes legislações e normas:

- **Constituição Federal de 1988**;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**;
- **Lei nº 4.320/64**;
- **Resolução TCE/PI nº 27/2016**;
- **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)**;
- **Normas ABNT NBR 6023 e NBR 14724**.

---

3. OBJETIVO DO PARECER

Este parecer tem por objetivo verificar a regularidade e a conformidade da prestação de contas do FMS, assegurando que os recursos financeiros destinados à saúde foram utilizados em conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, transparência e economicidade.

---

4. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Foram analisados os seguintes documentos:

- Balancete financeiro de setembro de 2026;
- Demonstrativos de receitas e despesas;
- Notas fiscais e comprovantes de pagamentos;
- Guias de recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS);
- Extratos bancários das contas do FMS;
- Relatórios de prestação de serviços de saúde.

---

5. ANÁLISE FINANCEIRA E CONTÁBIL

Com base nos documentos apresentados, verificou-se que as receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde estão devidamente registradas e comprovadas. As análises indicam que os pagamentos foram realizados conforme a legislação vigente e que as despesas atenderam ao princípio da economicidade.

Destaca-se que:

- Os encargos sociais foram recolhidos dentro dos prazos legais;
- Não foram identificadas despesas sem a devida comprovação documental;

- As movimentações financeiras estão de acordo com os extratos bancários apresentados.

---

6. CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 27/2016

A prestação de contas foi analisada com base nos critérios estabelecidos pela **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que determina a atuação dos órgãos de controle interno quanto à verificação da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos. Foram observados os seguintes requisitos:

- A correta aplicação dos recursos públicos destinados ao FMS;
- A regularidade nos processos de aquisição de bens e serviços, conforme a legislação pertinente;
- O cumprimento das normas contábeis e fiscais.

---

7. RECOMENDAÇÕES

Não há recomendações.

8. CONCLUSÃO

Após análise detalhada, conclui-se que a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de setembro de 2026 encontra-se regular, atendendo às disposições legais e normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pelas normas da ABNT aplicáveis.

Recomenda-se a aprovação da prestação de contas, sem prejuízo de auditorias e acompanhamentos futuros.

Socorro do Piauí-PI, 20 de outubro de 2026

Lenilson Mesquita de Amorim
731.614.993-20
Controlador Interno

PARECER Nº 010/2026
ASSUNTO: Análise da Prestação de Contas do Fundo do Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica (FUNDEB) – Mês de setembro de 2026.

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com as disposições da **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que regulamenta o Sistema de Controle Interno nas administrações públicas municipais do Estado do Piauí, e atendendo às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí apresenta o presente parecer técnico sobre a prestação de contas do Fundo do Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica (FUNDEB), referente ao mês de setembro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer foi elaborado em conformidade com as seguintes legislações e normas:

- **Constituição Federal de 1988**;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**;
- **Lei nº 4.320/64**;
- **Resolução TCE/PI nº 27/2016**;
- **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)**;
- **Normas ABNT NBR 6023 e NBR 14724**.

3. OBJETIVO DO PARECER

Este parecer tem por objetivo verificar a regularidade e a conformidade da prestação de contas do FUNDEB, assegurando que os recursos financeiros destinados à saúde foram utilizados em conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, transparência e economicidade.

4. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Foram analisados os seguintes documentos:

- Balancete financeiro de setembro de 2026;
- Demonstrativos de receitas e despesas;
- Notas fiscais e comprovantes de pagamentos;
- Guias de recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS);
- Extratos bancários das contas do FUNDEB;
- Relatórios de prestação de serviços da Educação.

5. ANÁLISE FINANCEIRA E CONTÁBIL

Com base nos documentos apresentados, verificou-se que as receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde estão devidamente registradas e comprovadas. As análises indicam que os pagamentos foram realizados conforme a legislação vigente e que as despesas atenderam ao princípio da economicidade.
Destaca-se que:

- Os encargos sociais foram recolhidos dentro dos prazos legais;
- Não foram identificadas despesas sem a devida comprovação documental;
- As movimentações financeiras estão de acordo com os extratos bancários apresentados.

---

6. CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 27/2016

A prestação de contas foi analisada com base nos critérios estabelecidos pela **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que determina a atuação dos órgãos de controle interno quanto à verificação da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos. Foram observados os seguintes requisitos:

- A correta aplicação dos recursos públicos destinados ao FUNDEB;
- A regularidade nos processos de aquisição de bens e serviços, conforme a legislação pertinente;
- O cumprimento das normas contábeis e fiscais.

---

7. RECOMENDAÇÕES

Não há recomendações

8. CONCLUSÃO

Após análise detalhada, conclui-se que a prestação de contas do Fundo do Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica (FUNDEB), referente ao mês de setembro de 2026 encontra-se regular, atendendo às disposições legais e normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pelas normas da ABNT aplicáveis.

Recomenda-se a aprovação da prestação de contas, sem prejuízo de auditorias e acompanhamentos futuros.

Socorro do Piauí-PI, 20 de outubro de 2026

Lenilson Mesquita de Amorim
716.614.993-20
Controlador Interno

PARECER Nº 010/2026
ASSUNTO: Análise da Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) – Mês de setembro de 2026.

---

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com as disposições da **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que regulamenta o Sistema de Controle Interno nas administrações públicas municipais do Estado do Piauí, e atendendo às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí apresenta o presente parecer técnico sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS), referente ao mês de setembro de 2026.

---

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer foi elaborado em conformidade com as seguintes legislações e normas:

- **Constituição Federal de 1988**;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**;
- **Lei nº 4.320/64**;
- **Resolução TCE/PI nº 27/2016**;
- **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)**;
- **Normas ABNT NBR 6023 e NBR 14724**.

---

3. OBJETIVO DO PARECER

Este parecer tem por objetivo verificar a regularidade e a conformidade da prestação de contas do FMAS, assegurando que os recursos financeiros destinados à saúde foram utilizados em conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, transparência e economicidade.

---

4. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Foram analisados os seguintes documentos:

- Balancete financeiro de setembro de 2026;
- Demonstrativos de receitas e despesas;
- Notas fiscais e comprovantes de pagamentos;
- Guias de recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS);
- Extratos bancários das contas do FMAS;
- Relatórios de prestação de serviços de assistência social.

---

5. ANÁLISE FINANCEIRA E CONTÁBIL

Com base nos documentos apresentados, verificou-se que as receitas e despesas do Fundo Municipal de Assistência Social estão devidamente registradas e comprovadas. As análises indicam que os pagamentos foram realizados conforme a legislação vigente e que as despesas atenderam ao princípio da economicidade.

Destaca-se que:

- Os encargos sociais foram recolhidos dentro dos prazos legais;
- Não foram identificadas despesas sem a devida comprovação documental;
- As movimentações financeiras estão de acordo com os extratos bancários apresentados.

---

6. CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 27/2016

A prestação de contas foi analisada com base nos critérios estabelecidos pela **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que determina a atuação dos órgãos de controle interno quanto à verificação da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos. Foram observados os seguintes requisitos:

- A correta aplicação dos recursos públicos destinados ao FMAS;
- A regularidade nos processos de aquisição de bens e serviços, conforme a legislação pertinente;
- O cumprimento das normas contábeis e fiscais.

---

7. RECOMENDAÇÕES

Não há recomendações

8. CONCLUSÃO

Após análise detalhada, conclui-se que a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de setembro de 2026 encontra-se regular, atendendo às disposições legais e normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pelas normas da ABNT aplicáveis.

Recomenda-se a aprovação da prestação de contas, sem prejuízo de auditorias e acompanhamentos futuros.

Socorro do Piauí-PI, 20 de outubro de 2026

Lenilson Mesquita de Amorim
713.614.993-20
Controlador Interno

PARECER Nº 010/2026
ASSUNTO: Análise da Prestação de Contas da Unidade Mista de Saúde (UMS) – Mês de setembro de 2026.

---

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com as disposições da **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que regulamenta o Sistema de Controle Interno nas administrações públicas municipais do Estado do Piauí, e atendendo às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí apresenta o presente parecer técnico sobre a prestação de contas da Unidade Mista de Saúde (UMS), referente ao mês de setembro de 2026.

---

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer foi elaborado em conformidade com as seguintes legislações e normas:

- **Constituição Federal de 1988**;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**;
- **Lei nº 4.320/64**;
- **Resolução TCE/PI nº 27/2016**;
- **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)**;
- **Normas ABNT NBR 6023 e NBR 14724**.

---

3. OBJETIVO DO PARECER

Este parecer tem por objetivo verificar a regularidade e a conformidade da prestação de contas da UMS, assegurando que os recursos financeiros destinados à saúde foram utilizados em conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, transparência e economicidade.

---

4. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Foram analisados os seguintes documentos:

- Balancete financeiro de setembro de 2026;
- Demonstrativos de receitas e despesas;
- Notas fiscais e comprovantes de pagamentos;
- Guias de recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS);
- Extratos bancários das contas da UMS;
- Relatórios de prestação de serviços da Unidade Mista de Saúde.

---

5. ANÁLISE FINANCEIRA E CONTÁBIL

Com base nos documentos apresentados, verificou-se que as receitas e despesas da Unidade Mista de Saúde (UMS) estão devidamente registradas e comprovadas. As análises indicam que os pagamentos foram realizados conforme a legislação vigente e que as despesas atenderam ao princípio da economicidade.

Destaca-se que:

- Os encargos sociais foram recolhidos dentro dos prazos legais;
- Não foram identificadas despesas sem a devida comprovação documental;
- As movimentações financeiras estão de acordo com os extratos bancários apresentados.

---

6. CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 27/2016

A prestação de contas foi analisada com base nos critérios estabelecidos pela **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que determina a atuação dos órgãos de controle interno quanto à verificação da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos. Foram observados os seguintes requisitos:

- A correta aplicação dos recursos públicos destinados ao FMS;
- A regularidade nos processos de aquisição de bens e serviços, conforme a legislação pertinente;
- O cumprimento das normas contábeis e fiscais.

---

7. RECOMENDAÇÕES

Não há recomendações.

8. CONCLUSÃO

Após análise detalhada, conclui-se que a prestação de contas da Unidade Mista de Saúde (UMS), referente ao mês de setembro de 2026 encontra-se regular, atendendo às disposições legais e normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pelas normas da ABNT aplicáveis.

Recomenda-se a aprovação da prestação de contas, sem prejuízo de auditorias e acompanhamentos futuros.

Socorro do Piauí-PI, 20 de outubro de 2026

Lenilson Mesquita de Amorim
713.614.993-20
Controlador Interno

PARECER Nº 010/2026
ASSUNTO: Análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (PMS) – Mês de setembro de 2026.

---

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com as disposições da **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que regulamenta o Sistema de Controle Interno nas administrações públicas municipais do Estado do Piauí, e atendendo às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí apresenta o presente parecer técnico sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal (PMS), referente ao mês de setembro de 2026.

---

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer foi elaborado em conformidade com as seguintes legislações e normas:

- **Constituição Federal de 1988**;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**;
- **Lei nº 4.320/64**;
- **Resolução TCE/PI nº 27/2016**;
- **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)**;
- **Normas ABNT NBR 6023 e NBR 14724**.

---

3. OBJETIVO DO PARECER

Este parecer tem por objetivo verificar a regularidade e a conformidade da prestação de contas da Prefeitura Municipal, assegurando que os recursos financeiros destinados à saúde foram utilizados em conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, transparência e economicidade.

---

4. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Foram analisados os seguintes documentos:

- Balancete financeiro de setembro de 2026;
- Demonstrativos de receitas e despesas;
- Notas fiscais e comprovantes de pagamentos;
- Guias de recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS);
- Extratos bancários das contas da Prefeitura;
- Relatórios de prestação de serviços da Prefeitura.

---

5. ANÁLISE FINANCEIRA E CONTÁBIL

Com base nos documentos apresentados, verificou-se que as receitas e despesas da Prefeitura Municipal estão devidamente registradas e comprovadas. As análises indicam que os pagamentos foram realizados conforme a legislação vigente e que as despesas atenderam ao princípio da economicidade.

Destaca-se que:

- Os encargos sociais foram recolhidos dentro dos prazos legais;
- Não foram identificadas despesas sem a devida comprovação documental;
- As movimentações financeiras estão de acordo com os extratos bancários apresentados.

---

6. CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 27/2016

A prestação de contas foi analisada com base nos critérios estabelecidos pela **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que determina a atuação dos órgãos de controle interno quanto à verificação da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos. Foram observados os seguintes requisitos:

- A correta aplicação dos recursos públicos destinados a Prefeitura;
- A regularidade nos processos de aquisição de bens e serviços, conforme a legislação pertinente;
- O cumprimento das normas contábeis e fiscais.

---

7. RECOMENDAÇÕES

Não há recomendações

8. CONCLUSÃO

Após análise detalhada, conclui-se que a prestação de contas da Prefeitura Municipal referente ao mês de setembro de 2026 encontra-se regular, atendendo às disposições legais e normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pelas normas da ABNT aplicáveis.
Recomenda-se a aprovação da prestação de contas, sem prejuízo de auditorias e acompanhamentos futuros.

Socorro do Piauí-PI, 20 de outubro de 2026.

Lenilson Mesquita de Amorim
713.614.993-20
Controlador Interno

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - RUBENS KAIQUE FRAZAO MOURAO - ***.*09.103-** - 03/11/2026 14:42:41
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO - ***.*02.073-** - 03/11/2026 14:42:21